DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1584A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.238/2025.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

CONSIDERANDO o falecimento **do Srº. ILSON FERREIRA**, ocorrido na data de 05 de outubro de 2.025 na cidade de Marília;

CONSIDERADO a relevância pelos seus serviços prestados com zelo e dedicação como ex-trabalhador desta prefeitura do município de Gália;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos filhos, netos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Gália render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Gália/SP, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir de 05/10/2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **ILSON FERREIRA**, ex-trabalhador e genitor do empregado público e Secretário Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de Gália Sr. Erlon Antonio Ferreira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação.

Art. 2º - Luto Oficial no Município de Gália/SP, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir do dia 06/10/2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **EDUARDO MARTINS NETO,** genitor da empregada pública e Professora de Educação Básica Docência desta Prefeitura do Município de Gália Srª. Ana Caroline Martins.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no Paço Municipal.

Art. 4º - As cópias do presente ato devem ser encaminhadas às famílias enlutadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05/10/2025.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE OUTUBRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.453/2025

DE 06 DE OUTUBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da empregada pública Valéria Patrícia Ferrari, matrícula nº 5665, em razão de reconhecimento de condição de Pessoa com Deficiência – PCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o laudo caracterizador de deficiência, emitido pelo médico do trabalho em 24/09/2025, que enquadra a servidora como Pessoa com Deficiência, e que concorda com a recomendação de outro profissional quanto à redução de sua jornada de trabalho em 35%, por tempo determinado;

CONSIDERANDO o direito assegurado pela legislação vigente à redução de jornada de trabalho para pessoas com deficiência, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida, temporariamente, a jornada semanal da empregada pública Valéria Patrícia Ferrari, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Artes, de 30h (trinta horas) para 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) semanais, correspondente a uma redução de 35%.

Art. 2º A jornada de trabalho reduzida fica distribuída da seguinte forma:

Componente da Jornada	Carga Horária Semanal
Aulas em sala	14 aulas de 50 min = 11h40
Estudo	3h30
HTPC	1h20
Horas livres	2h00
Recreios	3 × 20 min = 1h00
Total	**19h30**

Art. 3º A presente redução se dará sem prejuízo da remuneração e terá validade até **o término do ano letivo de 2025**, podendo ser reavaliada ou prorrogada mediante nova recomendação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na **data do dia 08/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 06 de outubro de 2025.
JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....